

**RESOLUÇÃO Nº 027/2022**  
(Publicada no Diário Oficial de 05/05/2022)

**Retifica a Resolução nº 013/2022, que habilitou a A. M. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0003331-14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 013, de 22 de fevereiro de 2022, que habilitou a A. M. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 30.050.073/0001-59 e IE nº 147.647.399ME, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, para incluir, a partir de 01 de maio de 2022, o inciso III ao art. 1º da citada Resolução, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....:  
I - .....  
II - .....

III - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação de pasta química de madeira conífera à soda e ao sulfato, branqueada (NCM 4703.21.00), poliacrilato de sódio (NCM 3906.90.44), adesivos (NCM 3506.91.10 e 3506.91.90), velcro (NCM 5603.13.90) e falso tecido/não tecido - TNT (NCM 5603.12.90, 5603.13.90 e 5603.92.90), conforme previsto na alínea "d" inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.734/97 e nas operações internas com adesivos (NCM 3505.10.00, 3505.20.00, 3506.91.20, 3506.91.90 e 3809.91.90), caixas (embalagem) de papelão (NCM 4819.10.00), celulose (NCM 4703.29.00), embalagens de polietileno (NCM 3923.21.90), etiquetas para identificação (NCM 4821.90.00), falso tecido/não tecido - TNT (NCM 5603.11.30, 5603.11.90, 5603.12.90, 5603.13.90, 5603.91.90, 5603.92.90 e 5903.20.00), filme de polietileno (NCM 3920.10.10, 3920.10.99 e 3921.19.00), fitas adesivas (NCM 3506.10.90, 3919.10.00, 4811.41.10, 4811.41.90 e 9612.10.19), lycra (NCM 5402.49.10), papel cartão para fabricação de tubetes (NCM 4805.19, 4822.9 e 4823.90.99), papel siliconado (NCM 4811.59.22), policrilato de sódio (NCM 3906.90.44) e tinta para impressão (NCM 3215.19.00 e 3814.00.90), conforme previsto na alínea "f" inciso III do art. 2º do Decreto nº 6.734/97.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de abril de 2022.

110ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**JOSÉ NUNES SOARES**  
Presidente